



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                        |                             |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO(A):</b> Wilson Flávio de Andrade Aquino                                                                 |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência dos estudos de Flávia Colares Aquino, realizados em Louisiana, Estados Unidos. |                             |                                |
| <b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira                                                                 |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 00044940-7                                                                                               | <b>PARECER Nº</b> 0502/2000 | <b>APROVADO EM:</b> 06.06.2000 |

### **I - RELATÓRIO**

Wilson Flávio de Andrade Aquino solicita a este Conselho de Educação a equivalência dos estudos realizados por Flávia Colares Aquino, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Lafayette High School a Classe 11 da escola americana.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Flávia Colares Aquino tenha seus estudos, realizados na Lafayette High School, Louisiana, Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 3ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.

É o Parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0502/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

|          |     |            |
|----------|-----|------------|
| PARECER  | Nº  | 0502/2000  |
| SPU      | Nº  | 00044940-7 |
| APROVADO | EM: | 06.06.2000 |

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC